



Única

1.ª Votação	Resultado
261 / 2195	APROV. - UNAN.
2.ª Votação	
3.ª Votação	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1337, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 306/95

DATA 28 / 11 / 95

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : CRIA O CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE APRENDIZAGEM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

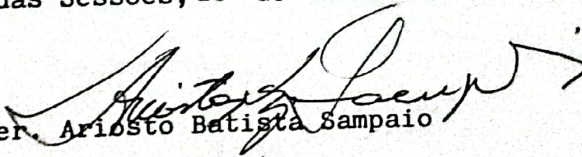
A T O Nº 355

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 1337, DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

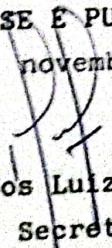
Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições
legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo
35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal
de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o
Projeto de Lei nº 1337, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições
que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara
Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de
Lei nº 1337, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na
forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 28 de novembro de 1995.


Ver. Marcos Luiz A. Espinoza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de novembro de 1995

SENHOR PRESIDENTE

Considerando a alteração do regime de atendimento previsto para a Casa do Piaquito e com isso as crianças e jovens em idade escolar deverão permanecer em outro turno, recebendo alimentação e atividades extra-classes;

Considerando que o desenvolvimento acelerado, característica da sociedade atual, está levando o homem a preocupar-se mais em agir do que em interagir, tal fato vem repercutindo fortemente nos adolescentes e refletindo-se no contínuo crescimento da violência e uso de drogas;

Considerando que a SMEC preocupa-se em instituir um programa aberto a todas as crianças e jovens, independente de sua classe social, a fim de que propaguemos o espírito de integração e do trabalho em equipe, contribuindo, assim, para adaptação dos mesmos no meio familiar, profissional, comunitário, através de ações que visem a orientação e a promoção de atividades culturais e sócio-educativas;

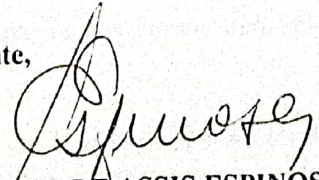
Considerando a existência de prédio ocioso (antigo prédio da E.M.Roberto Cardoso) e o aproveitamento de corpo docente, inclusive do Centro Municipal de Ciências, bem como a instituição do instrutor leigo;

Considerando que o Centro proporcionará atividades voltadas ao campo profissionalizante, oferecendo, assim, mão-de-obra especializada para a Comunidade, tais como: balconista, auxiliar de serviços de escritório, cabeleireira, empacotador, etc;

Solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Contando com a colaboração dessa Casa Legislativa para a concretização desse importante Projeto, apresentamos na oportunidade nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1337

CRIA O CENTRO MULTIDISCIPLI-
NAR DE APRENDIZAGEM.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito
Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo

1º - É criado o Centro Multidisciplinar de Aprendizagem, localizado à Av. Mauá, nesta cidade.

Artigo 2º - O Centro tem por finalidade atender crianças e
adolescentes da comunidade na faixa etária de 06 a 17 anos, proporcionando-lhes atividades
de: Cursos (datilografia, empacotador, balconista, artesanato, etc.), reforço extra-classe,
atividades agrícolas, dança, teatro, música, culinária, atividades educativas-pedagógicas.

Artigo 3º - O Centro executará, também, programas com atividades
como lavanderia, artesanato e culinária, oferecendo produção para a Comunidade, com retorno
financeiro para os menores de baixa renda provenientes do Projeto Piaçito.

Parágrafo Único - Fica autorizada a comercialização dos produtos
previstos no Caput deste artigo, cuja receita reverterá em benefício dos jovens e seus
familiares, com distribuição de acordo com a produção e venda de cada jovem.

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura
autorizada a instituir taxa de mensalidades para ministrar cursos em geral, cuja renda reverterá
para manutenção do próprio Centro.

Parágrafo Único - Para participação nos cursos não há limite de
idade máxima, com o objetivo de atender a Comunidade.

Artigo 5º - Para o funcionamento do Centro, fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar Convênios com outras instituições públicas e particulares, inclusive com
os Serviços: SENAC e SESI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

28/11/95
[Signature]
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

[Signature]
PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 306/95

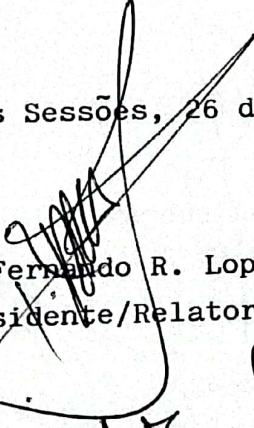
Parecer nº : _____ Data : 26 / 12 / 95

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1337. DO EXECUTIVO

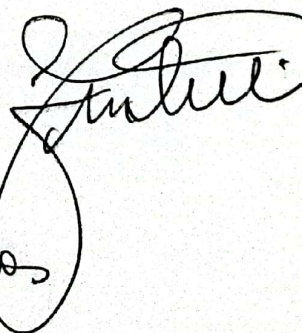
O Projeto de Lei nº 1337, que cria o Centro Multidisciplinar de aprendizagem, é Constitucional e está elaborado de acordo com as normas legais.

Está apto para ser votado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Fernando R. Lopes
Presidente/Relator


Cecília K. Medeiros





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652.1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 306/95
Parecer nº : _____ Data : 26 / 12 / 95
Referência : PROJETO DE LEI Nº1337, do Executivo

O Presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº1337, do Executivo, Processo nº306/95 , que "Cria o Centro Multidisciplinar de Aprendizagem".

O Projeto em questão está apto a ser votado.
É o voto.

Butiá, 26 de dezembro de 1995.

Ver. Marcos Luis A. Espinosa
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 306/95

Parecer nº : _____

Data : ____/____/____

Referência : Projeto de Lei nº 1.337, Do Executivo

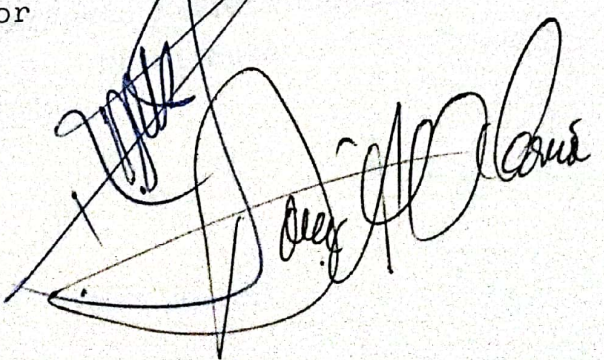
O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei em epígrafe, cuja matéria cria o centro multidisciplinar de apredizagem.

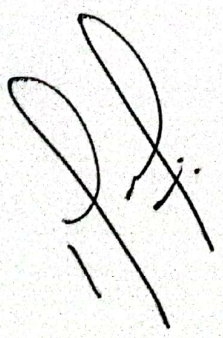
O Projeto de Lei é do interesse público, estando a matéria apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 26 de dezembro de 1995.


Ver. Cândido Vieira da Silva
Relator







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

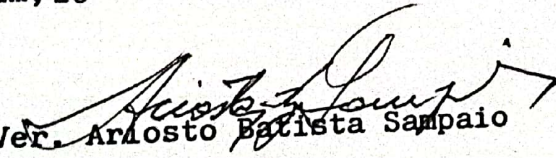
A U T Ó G R A F O N.º 286

PROJETO DE LEI N.º 1337
De : 28 de novembro de 1995.

Ver. ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1337, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 26 de dezembro de 1995.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente